



Município de Aveiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 047/2020.

“Prorroga e determina no âmbito do Município de Aveiro a redução do horário de funcionamento do comércio, bares e similares, restrição de locomoção, proibição de atividades esportivas, como medida excepcional de enfrentamento decorrente da infecção humana pelo Covid-19 e dá outras providências”.

VILSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Aveiro, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando as orientações dos órgãos de saúde pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19;

Considerando o aumento das notificações de pessoas infectadas pela Covid-19 em todos os Estados da Federação;

Considerando a recomendação do Governo do Estado do Pará pela prorrogação dos prazos das medidas de enfrentamento a infecção humana pelo Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a redução do horário de funcionamento do comércio, bares e similares, restrição de locomoção, proibição de atividades esportivas, determinada pelo Artigo 1º do Decreto nº 036/2020, de 26 de março de 2020.

§ 1º A determinação descrita no Art. 1º se estende até o dia 15 de abril de 2020.

Art. 2º As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, poderão ser reavaliadas e prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro/PA, 03 de Abril de 2020.

VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Aveiro

AV: HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, 326, CENTRO – AVEIRO/PÁ
CNPJ: 04542916/0001-24 - E MAIL gabinete@aveiro.pa.gov.br